



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



PORTARIA Nº 100/2019

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 42, § 2º, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997, e considerando os serviços públicos que são realizados nos sábados e feriados apurados no período de 16 de setembro de 2019 à 15 de outubro de 2019.

RESOLVE

Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar aos servidores públicos municipais que prorrogaram suas jornadas de trabalho em até 50 (cinquenta) horas mensais retroagindo seus efeitos à 16 de setembro de 2019.

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Qtd.Horas
000320-1	Eunice Mendes da Silva	Auxiliar de Enfermagem	11
000389-1	Neuza Aparecida Bueno	Auxiliar de Enfermagem	20
000603-1	Jair Aparecido Dela Coleta	Procurador Jurídico	30
000606-1	Andrea Francisca de Freitas	Auxiliar de Enfermagem	12
000607-1	Luciana de Fátima O. Pinto	Auxiliar de Enfermagem	18
000796-1	Eva Lúcia Dias	Auxiliar de Enfermagem	38
000861-1	Gercina Prestes da Silva	Auxiliar de Enfermagem	14
000811-1	Marilda Custódio Luiz	Enfermeira	20

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 30 de outubro de 2019.


Eclair Rauhen
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Folha Extra
Em 31 / 10 de 2019

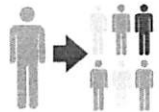
edição 2222
18 A6



Em muitos casos, a transfusão de sangue é a única esperança de vida das pessoas.

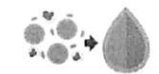
TEM SEMPRE ALGUÉM ESPERANDO SUA DOAÇÃO

Não cruza os braços para esse problema. Doar sangue não dói, é fácil, rápido, não afeta a sua saúde e você salva muitas vidas



COM UM ATO DE SOLIDARIEDADE, VOCÊ PODE SALVAR VÁRIAS VIDAS

A doação é um procedimento totalmente seguro. O volume coletado é de aproximadamente 450 ml (padrão internacional), o que representa uma fração muito pequena do total de sangue de um adulto.



O SANGUE SE RENOVA E VOCÊ AJUDA QUEM PRECISA

O volume doado é reposto naturalmente pelo organismo em 24h após a doação.



É pouco para você e muito para quem precisa!

Doar sangue em um banco de sangue traz uma satisfação interior muito grande.

DOE VIDA!

DOE VIDA!



JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

PORTARIA Nº 100/2019

O Prefeito do Município de Jundiáí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 42, § 2º, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997, e considerando os serviços públicos que são realizados nos sábados e feriados apurados no período de 16 de setembro de 2019 a 15 de outubro de 2019.

RESOLVE

Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar aos servidores públicos municipais que prorrogaram suas jornadas de trabalho em até 50 (cinquenta) horas mensais retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2019.

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Qtd. Horas
000320-1	Eunice Mendes da Silva	Auxiliar de Enfermagem	11
000389-1	Neuza Aparecida Bueno	Auxiliar de Enfermagem	20
000603-1	Jair Aparecido Dela Coleta	Procurador Jurídico	30
000606-1	Andrea Francisca de Freitas	Auxiliar de Enfermagem	12
000607-1	Luciana de Fátima O. Pinto	Auxiliar de Enfermagem	18
000796-1	Eva Lúcia Dias	Auxiliar de Enfermagem	38
000861-1	Gerceira Prestes da Silva	Auxiliar de Enfermagem	14
000811-1	Marilda Custódio Luiz	Enfermeira	20

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiáí do Sul - PR, 30 de outubro de 2019.

Eclair Rauhen

Prefeito

PORTARIA Nº 101/2019

O Prefeito do Município de Jundiáí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 44 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESM&S).

RESOLVE

Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar o Adicional Noturno aos servidores municipais abaixo relacionados que realizaram serviços no período noturno de 16 de setembro de 2019 a 15 de outubro de 2019.

Matrícula	Servidor	Cargo/Função
000466-1	Adécio José Pinto	Operário
000320-1	Eunice Mendes da Silva	Auxiliar de Enfermagem
000606-1	Andrea Francisca de Freitas	Auxiliar de Enfermagem
000796-1	Eva Lúcia Dias	Auxiliar de Enfermagem
000861-1	Gerceira Prestes da Silva	Auxiliar de Enfermagem
000607-1	Luciana de Fátima Otávio Pinto	Auxiliar de Enfermagem
000388-1	Nelson Felipe de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais
000458-1	Nilson Fernandes	Operário
000417-1	Sebastião Sales da Luz	Operário
000421-1	Ubirajara Bueno Mendes	Operário

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiáí do Sul - PR, 30 de outubro de 2019.

Eclair Rauhen

Prefeito

PORTARIA Nº 102/2019

O Prefeito do Município de Jundiáí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Autorizar o responsável pela Divisão de R.H. a lançar nas folhas de pagamentos, o desconto de ressarcimento ao erário dos servidores, Gilberto Leite da Silva, Irineu Jesus Marsola.

Revogam-se as disposições em contrário e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiáí do Sul-PR, 30 de outubro de 2019.

Eclair Rauhen

Prefeito

PORTARIA Nº 103/2019

O Prefeito do Município de Jundiáí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 62 da Resolução nº 01/90 de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jundiáí do Sul).

RESOLVE

Em cumprimento ao Inciso I, do Artigo 13, Parágrafo Único do Artigo 19 e Artigo 23, todos da Lei Municipal nº 180/2002, de 20/12/2002, que institui o Sistema de Carreira no Serviço Público do Município de Jundiáí do Sul, Fixa Diretrizes e dá outras providências correlatas, CONCEDER progresso horizontal aos servidores municipais, Adriana Rocha de Freitas, Irineu Jesus Marsola, Kogi Emoto e Viviani Cristina Leite, em conformidade com o Anexo VIII da mesma Lei e alterações posteriores através da legislação específica.

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiáí do Sul - PR, 30 de outubro de 2019.

Eclair Rauhen

Prefeito

PORTARIA Nº 104/2019

O Prefeito do Município de Jundiáí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, a partir do dia 31 de outubro de 2019, do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais as servidoras, Maria José dos Santos Oliveira Moreira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.649.900-4 SESP/PR, Jorgina Teodora da Silva Inácio, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.577.372-6 e Zilda Rodrigues Ferreira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 5.700.421-5

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiáí do Sul - PR, 30 de outubro de 2019.

Eclair Rauhen

Prefeito

PORTARIA Nº 105/2019

O Prefeito do Município de Jundiáí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Designar a servidora do quadro de Pessoal Efetivo, Sra. Neideline Aparecida Godinho, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 6.550.117-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a ficar lotada no CMEI Nice Bragan a partir do mês de outubro de 2019.

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiáí do Sul - PR, 30 de outubro de 2019.

Eclair Rauhen

Prefeito

PORTARIA Nº 106/2019

O Prefeito do Município de Jundiáí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a descontar na Folha de Pagamento dos servidores, Rogério Cezar Lomba, Operário e Ubirajara Bueno Mendes, Operário, os dias de faltas não justificadas.

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiáí do Sul - PR, 30 de outubro de 2019.

Eclair Rauhen

Prefeito

OUTRAS PUBLICAÇÕES

EDITAL Nº 001/2019 - LICITAÇÃO Nº 001/2019
 O Município de Jundiáí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 42, § 2º, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997, e considerando os serviços públicos que são realizados nos sábados e feriados apurados no período de 16 de setembro de 2019 a 15 de outubro de 2019.

RESOLVE

Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar aos servidores públicos municipais que prorrogaram suas jornadas de trabalho em até 50 (cinquenta) horas mensais retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2019.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PREVIA
ADRIELE NALEVAIKO DA SILVA 11141045907 (CNPJ: 34.560.685/0001-42) torna público que irá requerer ao IAP (Instituto Ambiental do Paraná), a Licença Prévia para Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores a ser implantada na Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, nº 793, Centro, Ibitaí/PR.

CÂMARA DE JABOTI

COMUNICADO
 O Presidente da Câmara Municipal de Jaboti, conforme dispõe o artigo 31, §3º, da Constituição Federal, o artigo 18, §3º, da Constituição do Estado do Paraná e o artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, comunica a população jabotense que estão à disposição para consulta e apreciação na Secretaria da Câmara Municipal as contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício de 2015.

Jaboti, 25 de outubro de 2019.

Regis William Siqueira Rodrigues
 Presidente da Câmara Municipal de Jaboti

SALTO DO ITARARÉ

EXTRATO DE CONTRATO 072/2019
 Tomada de Preg nº 003/2019
 Contratante: Município de Salto do Itararé/PR
 Contratada: ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA.
 CNPJ 09.132.539/0001-79
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL, desfeitos no Anexo I do Edital TP nº 004/2019.

Valor: R\$ 144.346,99 (e oito e quarenta e quatro mil reais e quatrocentos e oitenta e ois reais e nove mil e nove e nada) Vigência: 365 dias a contar da assinatura.
 Data de Assinatura: 21/10/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista as manifestações e atos prestados aos autos do presente Processo de Licitação referente ao TOMADA DE PREÇO 04/2019, CONTRATADA DE EMPRESA PARA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL, HOMOLOGO o procedimento licitatório, o fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

Salto do Itararé, 16 de Outubro de 2019.
 PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL



NÃO CAIA NESTA
 Pesquise a fonte, desconfie procure credibilidade